



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**RAZÕES DE VETO (LEI Nº 1756 DE 06-12-2010)**

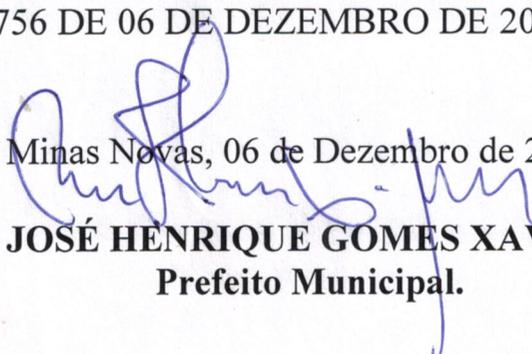
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Por motivos de ordem contrária à Lei Complementar nº 03 de 23 de Setembro de 2008, vejo-me no dever de vetar os artigos 37,47 *caput* e o artigo 50 e incisos **I, II, VI, X e XI**, uma vez que os mesmos estão a contrariar o que dispõe as regras mencionadas no Estatuto do Servidor Público **Municipal** – Lei Complementar supra referida.

Saliente-se que os servidores do Poder Legislativo, apesar de nomeados pelo seu Presidente e pagos com recursos financeiros, consignados ao mesmo Poder, não podem e não deve receber regras estatutárias diferenciadas dos servidores da Prefeitura, razão que são todos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

Nestas condições, estou encaminhando, nesta data, a **SANÇÃO DA LEI Nº 1756 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010** com os **VETOS** em tela.

Minas Novas, 06 de Dezembro de 2010.

  
**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**  
Prefeito Municipal.